

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – TCE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a Central de Atendimento ao Jurisdicionado – CAJ, denominada Sala do Gestor, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do TCE, combinado com o inciso IX do art.12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir coordenadoria técnica permanente com a finalidade de acompanhar alterações operacionais e desenvolvimento de procedimentos do controle externo no intuito de propor soluções e inovações tecnológicas que visem trazer maior efetividade às atividades da fiscalização;

CONSIDERANDO que o aumento do número de ferramentas eletrônicas do TCE-RN, voltadas para uso exclusivo das entidades jurisdicionadas, exige a ampliação da estrutura para atendimento e suporte aos usuários externos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Central de Atendimento ao Jurisdicionado – CAJ, denominada Sala do Gestor, a quem competirá:

I – realizar, presencialmente e remotamente (via telefone e/ou canal online de comunicação), o atendimento ao jurisdicionado relativo às atividades de competência da Secretaria de Controle Externo.

II – apoiar as Unidades Técnicas de Controle Externo em atividades planejadas que exijam a comunicação remota com os jurisdicionados, no intuito de transmitir e/ou coletar informações.

III – elaborar, sempre que necessário, cartilhas orientativas destinadas aos jurisdicionados, considerando sempre que possível as demandas de maior recorrência.

Parágrafo único. A Sala do Gestor poderá solicitar apoio das Unidades Técnicas de Controle Externo para dar suporte aos jurisdicionados na solução de demandas específicas.

Art. 2º A Sala do Gestor terá vinculação direta à Coordenadoria de Soluções Tecnológicas para o Controle Externo – COEX.



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 13 de Fevereiro de 2020.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Conselheira Substituta ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (convocada)

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador do Ministério Público de Contas